



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Ofício nº 098/2023

Grupiara/MG, 02 de outubro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Grupiara,

Venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei em anexo, o qual
“RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 006 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

***RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Grupiara, por seus representantes na Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, considerando a aprovação na assembleia realizada pelo CISTRI conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grupiara/MG, 02 de outubro de 2023.

RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº006/2023

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente projeto de lei que **“RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO ITEM 1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA E O ITEM 1 DA CLÁUSULA NONA CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

A Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 criou um marco histórico, à medida que dispõe sobre as normas de contratação de consórcios públicos, possibilitando que entes federados possam se associar em prol da realização de ações que visam o desenvolvimento regional.

As alterações visam modificar o objeto do consórcio para que o CISTRI possa legalmente fazer a gestão de serviços em outras áreas de saúde, tais como serviços assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade, conforme ata da 38ª assembleia geral ordinária do Consorcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme comprovado pelos documentos em anexo (Ata e publicação)..

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social e público, aguarda o Poder Executivo que esse Colendo Legislativo acolha e aprove o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Grupiara/MG, 02 de outubro de 2023.

RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal